

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
PROGRESSO RUMO AO ANO 2000

PROJETO DE LEI Nº 005 /97,

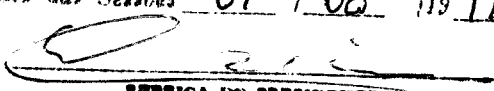
DE 08 DE JANEIRO DE 1997

Aprovado na 1.^a, 2.^a e 3.^a Discussão

Permanência de 05 votos

Sala das Sessões 07 / 08 119 97

"FIXA OS VALORES DAS DIARIAS QUE ESPECIFICA".


CARRICA DO PRESIDENTE

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EMENDANDO A SEGUINTE LEI:

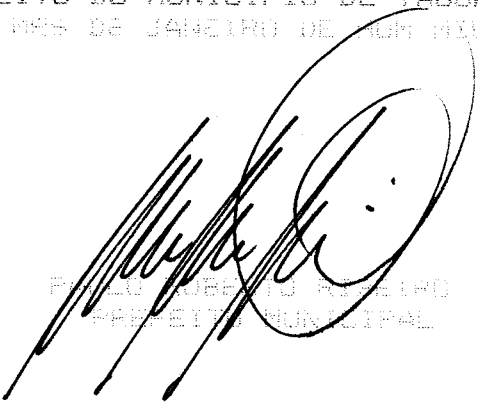
Art. 1º - Ficam fixados os valores das diárias, para custeio de despesas com viagem, alimentação e hospedagens, de servidores que se deslocam de sede do Município para outras localidades, e serviço desta Prefeitura Municipal, conforme tabela abaixo:

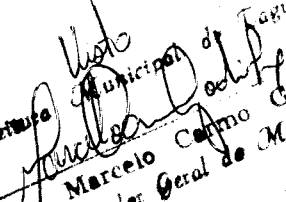
- I - CAPITAL FEDERAL..... R\$ 100,00
- II - CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS..... R\$ 100,00
- III - CAPITAL DO ESTADO..... R\$ 100,00
- IV - INTERMUNICIPAIS..... R\$ 100,00
- V - INTERMUNICIPAIS..... R\$ 100,00

Art. 2º - As diárias para concedidas através do ato do Prefeito Municipal, quando do deslocamento do servidor, a quantidade de diárias, a localidade e ao que se destina.

Art. 3º - Esta Lei terá os seus efeitos retroativos aos dois dias do mês de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE NOSSA SENHORA DE NOVENTA E SETE.


PAULO ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


Delegado Municipal de Taguatinga
Dr. Marcelo Gomes
Procurador Geral do Município

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
Progresso Rumo ao ano 2000"

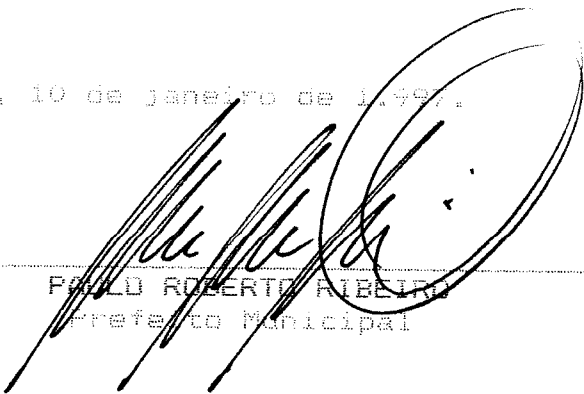
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 005 /97

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Dada a exigência que se tem para custeio de despesas com viagens de servidores da administração, a serviço da mesma, através de concessão de diárias, encaminhamos este Projeto com o objetivo de legalizar os atos, neste sentido, com a devida aquiescência do Poder Legislativo.

Desta forma, solicitamos que após a análise do Projeto de Lei em anexo, as comissões específicas e o Plenário aprova-o para que possamos executá-lo.

Taguatinga, 10 de janeiro de 1.997.



PAULO ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taguatinga
Dr. Marcelo Carmo Gradiño
Procurador Geral do Município

Encaminha-se às Comissões Competentes
para os devidos pareceres:

Em: 05-02-97



Aprovado na 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussão

Por maioria de 05 votos

Sala das Sessões 07 02 1997

Manoel do Carmo Guedes Lico
Presidente da Câmara dos Vereadores

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 005/97 DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM QUE "FIXA OS VALORES DAS DIARIAS QUE ESPECIFICA.

PARECER Nº 09/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM: 05-02-97 *aproveite pela aprovação*

AF-07 *plb aprovação*
[assinatura] *pela aprovação*

PARECER Nº 09/97

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EM: 05-02-97

[assinatura] *AF. P/ APROVAÇÃO*
[assinatura] *P/ Aprovação Eva*
fez parecer p/ a 2.ª p/ a aprovação SP